



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

PORTARIA N.º 202, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o dever de assegurar a realização das eleições municipais, em atenção ao quanto disposto no art. 29 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Resolução n. 23.606/2019 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) que estabelece o Calendário Eleitoral para as Eleições 2020;

CONSIDERANDO as diversas medidas empreendidas por este Regional frente ao cenário de pandemia em razão do novo Coronavírus para garantir, simultaneamente, a saúde e qualidade de vida no trabalho dos servidores, estagiários, colaboradores e juízes, sem prejuízo da manutenção de atividades essenciais à população;

CONSIDERANDO que a realização do certame depende, necessariamente, da prática de atividades *in loco*.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão multidisciplinar provisória, destinada a elaborar o plano de retomada dos trabalhos presenciais nas zonas e na secretaria do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, tendo em vista o presente momento, de pandemia global.

Art. 2º Designar para compor a comissão os seguintes membros:

- I - José Batista de Santana Júnior – Juiz Membro da Corte;
 - II - Renata Guimarães da Silva Firme – Juíza Eleitoral;
 - III – Raimundo de Campos Vieira, Diretor-Geral;
 - IV – Victor Araujo Mesquita Xavier, Secretário Especial da Presidência;
 - V – Maurício Neves Rabello do Amaral, Secretário de Planejamento Estratégico e de Eleições;
 - VI - Sandra Ramos Cerqueira, Secretária de Gestão de Pessoas;
 - VII - Maria Thais Pinheiro Habib, Coordenadora de Assuntos Jurídicos e Correicionais;
- e,
- VIII - Lise Cunha Magalhães, Chefe de Cartório da 17ª Zona Eleitoral/ Salvador.

Assinatura manuscrita em tinta preta, provavelmente do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

Parágrafo único. Os substitutos legais do diretor-geral, dos secretários, coordenadora e chefe de cartório funcionarão como substitutos imediatos na comissão.

Art. 3º Cumprirá à comissão realizar estudos e estabelecer premissas norteadoras com vistas a assegurar o regresso às atividades presenciais de modo gradativo e seguro à saúde individual e coletiva, atentando ao dever constitucional de garantir a realização das eleições, executando todas as atividades previstas no calendário eleitoral vigente.

Art. 4º A presidência da comissão ficará sob a responsabilidade do Doutor José Batista de Santana Júnior, atuando como secretário o servidor Victor Araujo Mesquita Xavier.

Art. 5º A comissão deverá apresentar à Presidência da Corte, relatório conclusivo no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 6º Para realização da sua atividade precípua, a comissão poderá consultar profissionais de renomado saber, ainda que de outros órgãos públicos, ou da iniciativa privada, bem como, requisitar a colaboração de qualquer servidor do quadro do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia,

Art. 7º Ao término do prazo estabelecido no art. 5º, o Presidente da Comissão, com o auxílio do Secretário, apresentará ao Presidente do Tribuna Regional Eleitoral, um relatório de atividades, acompanhado de um plano de ação para o retorno da prestação de serviços presencial.

Art. 8ª Considerando as constates mudanças decorrentes do atual quadro de pandemia mundial, bem como a possibilidade de que sejam ultimadas alterações no calendário eleitoral, o grupo de trabalho constituído por esta Portaria poderá ser convocado, em quantas oportunidades se fizer necessário, pelo Presidente do Regional Baiano, para promover ajustes no plano de ação de retorno à prestação de serviços presencial.

Salvador, 12 de junho de 2020.


Desembargador JATAHY JÚNIOR
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia